



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ**

EDITAL Nº. 13/2018-DF

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA SUBSTITUTA E DIRETORA DO FORO, Dra. Daiane Marilyn Vaz, Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Estadual n. 270/2007, de 02 de abril de 2007, o Provimento n.º 040/2008/CM, de 19 de novembro de 2008, e alterações posteriores, e o Provimento n.º 15/2016-CM:

CONSIDERANDO o teor do Edital n.º. 16/2017-DF (DJE: 10109/2017), o qual tornou público a abertura do Processo Seletivo para Conciliador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Aripuanã:

CONSIDERANDO o teor do Edital n.º. 03/2018-DF (DJE:10198/2018), o qual tornou público a REABERTURA do Processo Seletivo para Conciliador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Aripuanã;

CONSIDERANDO o teor do Edital n.º. 08/2018-DF (DJE: 10242/2018), o qual tornou pública a relação definitiva dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, em conformidade ao Edital n.º. 16/2017-DF e Edital n.º. 03/2018-DF, bem como definir data, horário e local da realização da aplicação do teste seletivo;

CONSIDERANDO o teor do Edital n.º. 12/2018-DF (DJE: 10285/2018), o qual tornou público o gabarito provisório de respostas do Processo Seletivo para Conciliador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Aripuanã;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso ao gabarito provisório de respostas do presente processo seletivo;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO DE RESPOSTAS, bem como o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Conciliador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Aripuanã.

1. GABARITO DEFINITIVO

01. E	11. B	21. E	31. D	41. E
02. C	12. E	22. B	32. E	42. E
03. B	13. B	23. E	33. C	43. C
04. D	14. A	24. E	34. D	44. A
05. C	15. A	25. D	35. A	45. A
06. E	16. A	26. D	36. D	46. E
07. B	17. D	27. C	37. B	47. E
08. C	18. B	28. C	38. D	48. B
09. C	19. B	29. D	39. D	49. E
10. A	20. B	30. B	40. E	50. D



2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 A nota de cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 02 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova.

2.2 O cálculo da nota da prova objetiva, será igual à soma algébrica dos pontos obtidos nos itens que a compõem.

2.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

2.4 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

3. DO RESULTADO FINAL

Candidato	Pontuação	Situação
Adriano José da Silva	66	Aprovado

4. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1 A divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita por meio de Edital a ser fixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico bem como divulgado no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br.

4.2 Nas publicações das listagens dos resultados do Processo Seletivo constarão sempre os nomes dos candidatos, em ordem de classificação.

4.3 Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem de prioridade:

- I – for mais idoso;
- II – exerceu cargo ou função de Conciliador no Poder Judiciário;
- III – exerceu função no Poder Judiciário;
- IV – exerceu atividade extracurricular Jurídica (estágio);
- V – frequentou curso de capacitação e aperfeiçoamento sobre Juizados Especiais promovido pelo Poder Judiciário;
- VI – apresentou maior tempo de formação em nível superior;
- VII – tiver obtido maior pontuação nas questões atinentes à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá Recurso sobre indeferimento de Inscrição, sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e sobre o Resultado Final do Processo Seletivo, todos dirigidos ao Juiz responsável pelo Processo Seletivo, da Comarca para qual está concorrendo, por petição fundamentada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.



5.2 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para todas as questões impugnadas, sendo desconsiderado o recurso em duplicidade.

5.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos nos prazos próprios, conforme determinado pelos Editais e Comunicados.

5.4 Após a análise dos Recursos dos Gabaritos preliminarmente divulgados se fará a publicação dos Gabaritos definitivos, que poderão ser retificados ou ratificados, processando-se o resultado da Prova Objetiva.

5.5 Se o exame de recurso resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

5.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito definitivo.

5.7 A síntese da análise de cada Recurso, se deferido ou indeferido, assim como o local da ciência do parecer de todos os Recursos, serão divulgados pelo Juiz responsável pelo Processo Seletivo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A aprovação na seleção não gera o direito ao credenciamento das vagas destinadas ao cadastro de reserva, mas este, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

7.2 Os candidatos aprovados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na ordem de classificação, no limite de vagas existente ou naquelas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção, pelo período de até 02 (dois) anos, admitida uma única prorrogação.

7.2.1 O credenciamento será automaticamente prorrogado, por igual período, se, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.

7.3 Para o credenciamento o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro na Previdência Social;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo IV).
- d) Declaração de que não exerce quaisquer atividades político-partidárias, que não está filiado a partido político e que não representa órgão de classe ou entidade associativa;
- e) Cópia do diploma, se bacharel, ou atestado de matrícula atualizado em Curso de Direito, se acadêmico;



- f) Atestado de sanidade física e mental;
- g) Declaração de que não exerce a função de árbitro ou mediador em institutos de mediação e arbitragem;
- h) *Curriculum Vitae*.

7.3.1 Os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser entregues na unidade da Comarca onde o conciliador irá atuar, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

7.3.2. Nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, a documentação será entregue diretamente ao Departamento de Apoio aos Juizados Especiais – DAJE, da Corregedoria-Geral da Justiça.

7.4 Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias para se apresentar ao Juiz responsável pela unidade, na Comarca para a qual o candidato foi aprovado, devendo, nesse momento, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de configuração de desistência da função.

7.5 No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

7.5.1 Quando convocado e apresentados os documentos do subitem 13.3, o candidato que não tiver interesse na designação deverá declará-lo expressamente, podendo requerer sua inclusão para ocupar a última posição na lista de classificação.

7.5.2 O candidato que não apresentar os documentos exigidos no Edital para credenciamento não poderá ser designado para o exercício das funções, nem remanejado para a última posição na lista de classificação.

7.6 Os candidatos aprovados serão submetidos à capacitação específica para as funções de conciliador, a qual será feita, preferencialmente, de forma presencial, ou, não sendo possível, por meio de plataforma de educação à distância – EAD.

7.7 Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente o Juiz responsável pela unidade para a qual for credenciado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento das publicações de editais e comunicados referentes aos eventos desse Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito o credenciamento do candidato, se constatadas irregularidades nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização das provas.

8.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação de todas as normas e todos os procedimentos para o Processo de Seleção regulamentados neste Edital, nos comunicados, avisos e demais instrumentos que forem publicados.

8.3.1 Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações, comunicados, resultados e homologação serão disponibilizados no átrio do Fórum, e/ou



no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br, e/ou publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

8.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento, que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Aripuanã-MT, 11 de julho de 2018.

DAIANE MARILYN VAZ

Juíza Substituta e Diretora do Foro